



**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 295/2017.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Barros Construções e Serviços Ltda - EPP**, CNPJ n.º 13.962.001/0001-69, com endereço na Rua Nova, n.º 152A – Pixete – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.730-370, neste ato representada pelo Senhor **Patrick Cesar Cipriano da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6.274.289 SDS/PE e inscrito no CPF sob n.º 058.425.984-00, residente na Rua Frois de Abreus, n.º 145 "A" – Celeiro das Alegrias Futuras – Camaragibe-PE, CEP: 54.774-325, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do tomada de preços n.º 008/2017 consoante consta do Processo n.º 046/2017, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 295/2017 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade dos serviços, de execução de obra, de engenharia civil, destinada a construção de pavimentação, em paralelepípedos graníticos, em trechos das estradas vicinal de acesso ao distrito de serra da cachoeira, a parti da Chã do Junco até a passagem molhada de João Bodeiro, desta até a passagem molhada de Zé Trindade, desta até o acesso ao sitio riacho direito, em vertentes – PE.

**DAS ALTERAÇÕES**

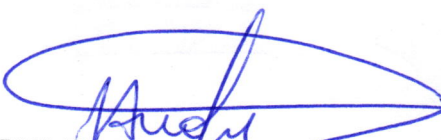
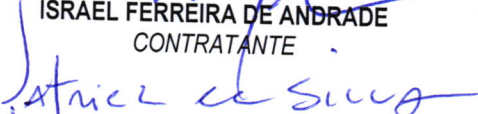
CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 27/11/2018.

**DAS RATIFICAÇÕES**

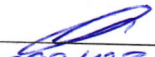
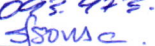
CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 27 de abril de 2018.

  
**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**  
CONTRATANTE  
  
**PATRICK CESAR CIPRIANO DA SILVA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

CPF:   
  
CPF: 820.885.434.49



**13.962.001/0001-69**  
Barros Construções e Serviços Ltda - EPP  
Rua Joao Teixeira. Nº 35 Sala 02  
Centro - São Lourenço da Mata - PE  
CEP: 54.735-320